



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Substitutiva n.º 1

Art. 1º O art. 1º, do Projeto de Resolução n.º. 3, de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O caput do art. 174, da Resolução n.º. 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 174. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente às segundas-feiras, com duração de quatro horas, das dezessete às vinte e uma horas.”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução n.º. 3, de 2005, de autoria dos vereadores Luciano José de Miranda, Anídsom Gabriel da Silva e Lusmar Antônio Pereira, prevê a mudança dos horários de início e término das reuniões ordinárias da Câmara, para às nove e treze horas, respectivamente.

A presente emenda propõe que as reuniões sejam realizadas no período vespertino, com início às dezessete horas e término previsto para as vinte e uma horas.

Cabe esclarecer que o horário da tarde foi sugerido pela maioria dos vereadores, que, após várias discussões, entenderam ser este mais adequado.


Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2007.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador


Aprovado em 10/9/07

por unanimidade

Presidente de Câmara


obs: Transformou-se em Substitutivo n.º 1
conforme parecer da CTR.